



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.077 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o pagamento dos Conselheiros Tutelares até o final do exercício de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0060 – Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO:	3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
RECURSO:	0000 – Recursos Ordinários
VALOR:	R\$ 49.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	50 – FUNDOS
UNIDADE:	02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0060 – Apoio à Criança e Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:	2.141 – Apoio a Diversas Entidades
ELEMENTO:	3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

RECURSO: **0000 – Recursos Ordinários**
VALOR: **R\$ 12.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

RECURSO: **0000 – Recursos Ordinários**
VALOR: **R\$ 6.000,00**

ÓRGÃO: **50 – FUNDOS**
UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
FUNÇÃO: **08 – Assistência Social**
SUBFUNÇÃO: **243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**
PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**
PROJETO/ATIVIDADE: **2.153 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
RECURSO: **0000 – Recursos Ordinários**
VALOR: **R\$ 6.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

RECURSO: **0000 – Recursos Ordinários**
VALOR: **R\$ 10.000,00**

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

RECURSO: **0000 – Recursos Ordinários**
VALOR: **R\$ 15.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal